Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.657, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas para a realização de sondagem em área de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul objeto de edificação de estabelecimento penitenciário no município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com sondagem em área de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul objeto de edificação de estabelecimento penitenciário no município de Erechim.

Art. 2.º A área de que trata o artigo anterior compreende parte do Lote Rural n.º 12 da Secção Campo Capoerê, neste Município, com área de 150.000,00m² (cento e cinquenta mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 232,24m, com parte do mesmo Lote Rural n.º 12; ao Sul, com parte remanescente do mesmo Lote Rural n.º 12, na extensão de 459,27m, e por uma estrada com parte do Lote Rural n.º 18, na extensão de 80,62m; a Leste, na extensão de 369,57m, com Rodovia denominada de ERS 477; a Oeste, na extensão de 440,56m, com parte do Lote n.º 11 da Secção Capoerê, Erechim, conforme matrícula n.º 1.177 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 3.º As despesas, de que trata o *caput*, serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 15 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 0412200102.094 – Apoio ao Funcionamento de Serviços de Interesse Público de Competência da União e do Estado: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Março de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração